

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA desta Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de São Vicente Ferrer/PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de São Vicente Ferrer/PE;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade



não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanos.

3. DA PERIODICIDADE

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

4. DAS BOLSAS

4.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas, sendo 06 (seis) para o espaço urbano e 02 (duas) para o espaço rural no município de São Vicente Ferrer/PE;

4.2. As turmas deverão ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizando no espaço urbano e de 10 (dez) alfabetizando no espaço rural;

4.3. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento os alfabetizando de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;

4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;

4.5. O valor da bolsa será de **R\$1.200,00** (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

5. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

5.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

5.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

5.3. Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;



- 5.4 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 5.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- 5.6 Ter formação e experiência, conforme especificações nos Itens 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 desta Chamada Pública;
- 5.7 Ter disponibilidade conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário como consta no Anexo III – Declaração de Disponibilidade;
- 5.8 Ter disponibilidade para atuar 12 horas/aula semanais no programa;
- 5.9 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 6.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 6.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência;
- 6.3 Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
- 6.4 Desenvolver, juntamente ao gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 6.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 6.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 6.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 6.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 6.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens,



adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma em espaço urbano e de 10 alunos por turma em espaço rural;

6.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

6.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

6.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

6.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

6.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

7. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

7.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, que fica localizado na Rua João Inojosa, 69, Centro, CEP: 55860-000, São Vicente Ferrer/PE.

7.2 As inscrições terão início no dia 05 de maio de 2025 e findarão no dia 07 de maio de 2025. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 08h às 17h e na sede Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. CPF;

III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;



- 7.4 Entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo I;
- 7.5 Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;
- 7.6 Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;
- 7.7 Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência profissional em Alfabetização de adultos e/ou Educação de Jovens e Adultos ou educação popular;
- 7.8 Apresentar originais e cópias de Cursos e Formações em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos;
- 7.9 Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;
- 7.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.
- 7.11 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

8. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada observando a escala de medição constante no Anexo II e III, e terá caráter classificatório e eliminatório:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica, experiência profissional e cursos e formação complementar do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

8.2 A entrevista será realizada nos dias (09 de maio de 2025), no horário de (8h às



- 14h) em formato (presencial), na Secretaria Municipal de Educação;
- 8.3 Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - ANEXO II;
- 8.4 A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;
- 8.5 Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
- 8.6 A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 10 (dez) pontos;
- 8.7 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7(sete) pontos nas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 5 (cinco) pontos;
- 8.8 Caberá recurso após a 2º etapa – Entrevista – e o modelo do Formulário de Recurso consta no Anexo V;
- 8.9 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
- 8.10 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 8.11 Os resultados serão divulgados, considerando a soma da pontuação na etapa de análise do currículo, por ordem de classificação;
- 8.12 A divulgação do resultado final será no dia **13 de maio de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE <https://saovicenteferrer.pe.gov.br/> e afixado no quadro de aviso da SEDUC;
- 8.13 Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;
- 8.14 Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no dia **13 de maio** de



2025, das **14h**, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

8.15 Caso o candidato que não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

8.16 A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEDUC.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE <https://saovicenteferrer.pe.gov.br/>, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência do processo;

9.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
30/04/2025	Publicação do Edital Nº 001/2025 – SEDUC/PMSVF – Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025 no site da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE https://saovicenteferrer.pe.gov.br/ , e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação



05/05 à 07/05/2025	Período de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC – 08h às 17h
08/05/2025	Publicação do resultado da Etapa 1 – Avaliação Curricular as 14h; Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
09/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Realização da 2ª Etapa – Entrevista – 08h às 14h.• Divulgação do resultado da pontuação na entrevista – 17h;• Divulgação do Resultado Final preliminar.
12/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso do Resultado Final preliminar – 08h às 12h• Divulgação do resultado da análise recursal as 17h;
13/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado;• Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular as 14h.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

11.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e etapa do processo;

11.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

11.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

11.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;


11.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria Municipal de Educação;

11.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não



seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
11.8. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 29 de abril de 2025.



Maria do Céu Florêncio de Souza Assis
Secretária Municipal de Educação

Maria do Céu F. de S. Assis
Secretária de Educação
Mat.: 112567

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:
NATURAL		NACIONALIDADE:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE/UF	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> PÓS-GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> MAGISTÉRIO		
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, caso aplicável):		
CURSOS OU FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO (inclua cursos relevantes, se aplicável):		
DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
TURNO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite <input type="checkbox"/> Qualquer deles		
<input type="checkbox"/> Confirmando estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e a elaboração de relatórios mensais e finais.		
DOCUMENTOS ANEXOS: <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> Comprovante de Endereço <input type="checkbox"/> Comp. de Escolaridade <input type="checkbox"/> Certificados de Cursos <input type="checkbox"/> Declaração de Experiência		
<input type="checkbox"/> Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		
SÃO VICENTE FÉRRER, _____ de _____ de 2025.		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

**Chamada Pública 001/2025 – Seleção de Alfabetizadores voluntários do
Programa Brasil Alfabetizado –**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
RG	

São Vicente Férrer/PE: ____/____/2025.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
RG:

Eu, _____, candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado ou declaração de Ensino Superior COMPLETO em Pedagogia ou em áreas afins preferencialmente em áreas de ciências humanas/sociais.	1,5 pontos	
Declaração de Ensino Superior INCOMPLETO em Pedagogia em áreas afins preferencialmente em áreas de ciências humanas/sociais.	0,5 pontos	
Certificado ou declaração de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	2,0 pontos	
Ensino Médio completo COM habilitação em Magistério/Formação de docente	0,8 pontos	
Ensino Médio completo SEM habilitação em Magistério/Formação de docente	0,2 pontos	
	5 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na alfabetização em instituição público ou privado (cada ano equivale a 0,25 pontos, máximo de 04 anos)	0,25 pontos por curso (máximo de 1,0)	
CURSOS E FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
Curso com carga horária igual ou superior de 20 horas (Alfabetização ou EJA) cada curso equivale a 0,25 pontos, máximo de 04 cursos.	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)	
TOTAL GERAL	7 pontos	

RESULTADO FINAL:

São Vicente Férrer: ____ / ____ / ____.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR OBTIDO (calculado pela Banca)
A	Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação	1,0	
B	Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,5	
C	Experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular	1,0	
D	Dinâmica e desempenho na Entrevista	0,5	
	PONTUAÇÃO TOTAL	3 pontos	

RESULTADO FINAL:

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA ETAPA:	
----------------------------------	--

São Vicente Férrer: ____/____/____.

Assinatura da Comissão:

- _____
- _____
- _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo
para alfabetizador(a) popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, DECLARO,
para os devidos fins, que:

1. Tenho disponibilidade de carga horária de até 12 (doze) horas semanais
para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme
previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

2. Comprometo-me a participar das formações iniciais e continuadas,
atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade
pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de
acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.

3. Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das
atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a
interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.

4. Confirmo minha disponibilidade para atuar no(s) turno(s) de:

Manhã

Tarde

Noite

Disponibilidade Total (todos os turnos)

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo
total responsabilidade pelo seu cumprimento.

São Vicente Férrer/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – CICLO 2025.

Eu, _____, portador do CPF de N.º _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo. O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

() Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª Etapa.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

NOME DO CANDIDATO	_____
Nº DA INSCRIÇÃO	_____

São Vicente Férrer/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Edital de Chamada Pública Nº 001/2025 - Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado

COMPROVANTE DE RECURSO – VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
CPF	

São Vicente Férrer, ____/____/2025.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1 Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2 Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3 Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4 Resolução CD/FNDE nº20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ /Órgão expedidor: _____

Data de nascimento: _____ Estado civil: _____

Nome da mãe: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato): _____

Gestor local (nome e cargo): _____

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto

na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com no mínimo 15(quinze) alfabetizandos no espaço urbana e 10(dez) no espaço rural, com carga horária mínima de 600(seiscentas) horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

4.3. Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº20/2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

São Vicente Férrer/PE, _____ de _____ de 2025

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025